



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RELATOR: SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

SOBRE: Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 351/2021

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 351/2021, do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira, que determina a obrigatoriedade das OTTC's em fornecer demonstrativos de pagamentos aos passageiros, detalhando toda a composição do valor da corrida, e dá outras providências.

De início a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria, no que tange aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável sob o aspecto legal.

Ato contínuo, em análise a Comissão de Justiça salientou que o Projeto é compatível com a Constituição vigente em especial no que se refere a transparência nos valores despendidos pelo serviço contratado, em especial quanto ao esclarecimento dos consumidores acerca dos impostos que incidem sobre serviços, conforme artigo 150.º5º, da CFB/88.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência de sua tramitação legislativa, chega a esta Comissão de Ciência e Tecnologia para deveras ser apreciado.

Considerando os ditames feitos pela Douta Secretaria Jurídica, bem como a considerar que será de grande valor que essa transparência seja aberta a todos os usuários, motoristas e passageiros, sem a discriminação da composição do pagamento, como impostos e demais taxas, garantindo com isso que o passageiro tenha maior acesso, transparência e compreensão do valor despendido pelo serviço contratado, esse relator vota **favorável** ao projeto não havendo oposição sob o aspecto legal.

Sorocaba, 21 de junho de 2022.

PROF. SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL

Presidente/Relator

ANTONIO C. SILVANO JUNIOR

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro